



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 (SRP)
Processo Administrativo nº 23855.002897/2021-71

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR, com sede no(a) Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, na cidade de Parnaíba-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representado o Reitor, Sr. JOÃO PAULO SALES MACEDO, nomeado(a) pela Portaria Nº 69, de 26 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1774313, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no DOU na Edição 214, Seção 3, p. 79, de 10/11/2023, processo administrativo n.º 23855.002897/2021-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente, destinados a atender às necessidades do Serviço Escola de Fisioterapia - SEF da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.238.455/0001-42 Rua Professora Viero, 1340, Sala 01, bairro Madureira, Caxias do Sul/RS, CEP 95040-520 Contatos: (54) 3227-7600 / prosaudeprodutos@yahoo.com.br Representante legal - GIOVAN CARLO MONEGAT					
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Inspirômetro de incentivo - seis diferentes ajustes de fluxo: 100, 200, 300, 400,500e600ml/seg. suporte integrado para bocal do paciente, indicador do fluxo inspirado amplo, cor amarela brilhante e gráficos universais, disco de ajuste de fluxo localizado na parte traseira da unidade, porta de oxigênio, compacto e com diferentes suportes de fixação, tubo flexível e expansível. Unidade	Unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

14	Simetógrafo de parede: indicado para avaliação postural e assimetrias corporais posturais. dimensões: 2,00 x 0,70m, com quadriculado de 10x10cm. tela plástica transparente quadriculada em preto. acompanha suporte em madeira para fixação na parede. Unidade	Unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
19	Manovacuômetro, componentes dial em escala de +/- 150 cm H2O/tubo conector, uso avaliador das pi/pe, aplicação fisioterapia em transplantado/assistência à função. Unidade	Unidade	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
20	Eletrodo, tipo auto-adesivo, aplicação condutor, formato cerca de 3 x 5 cm, material revestido em silicone, tipo uso reusável. Unidade	Unidade	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
21	Eletrodo, tipo auto-adesivo, aplicação eletroterapia, características adicionais jogo com 4 unidades, característica adicional reusável, formato retangular 5 x 9cm. Embalagem com 4 unidades	Embalagem 4 UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
25	Bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, cor com cor, características adicionais impermeável à água, permeável a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5. Unidade	Unidade	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
31	Material fisioterapia, tipo disco propriocepção, material plástico vinil, características adicionais superfície c/ semi-esferas estímulo tátil sola pé, capacidade até 200, diâmetro 35, modelo inflável. Unidade	Unidade	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
37	Óculos de proteção individual, características adicionais para emissão em laserterapia, aplicação comprimento de ondas de 660 nm, 830 nm e 940 nm. Unidade	Unidade	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
53	Eletrodo condutivo de silicone em metro. para uso em eletroestimulação. Unidade c/ 1 metro	Metro	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
54	Estadiômetro compacto 2,1m. dispositivo de medição fixo na parede, de alta resistência, portátil e de fácil transporte e medição na posição ereta e vertical. indicado para medição de altura com maior precisão. caixa e suporte em plástico abs. fita em aço com escala de medição gravada. Unidade	Unidade	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
67	Aparelho de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia e estética. Possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas Laser (Laser probes) com comprimentos de 660 nm - AlGaInP - (Po - 30mW), 830 nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou 830 nm - GaAs - (Po - 70W pico). Modo de emissão contínuo ou pulsado, com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação. Voltagem: bivolt. Equipamento com registro na Anvisa. Itens inclusos: 1 caneta, 1 cabo de força destacável, 1 fusível de proteção sobressaltante, 1 kit cabo para caneta toposcópio, 1 manual de instruções e 1 par de óculos para comprimento de onda específico. Garantia de, no mínimo, 1 ano. Unidade	Unidade	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

68	Aparelho de Ultrassom terapêutico microcontrolado que atua nas frequências de 1 MHz ou 3 MHz. Era de 7cm ² . Modo de emissão pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição de 100Hz 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%). Unidade	Unidade	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
71	Aparelho eletroestimulador neuromuscular, componentes transcutâneo, 2 canais independentes, adicionais 3 modos operação (standard/ burst/ modulado), peso 200, alimentação bateria de 9 v, características adicionais variação de frequência, controle largura de pulso. Unidade	Unidade	6	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
72	Divã clínico (maca): Divã para exames clínicos de pacientes em ambulatórios e clínicas. Em aço esmaltado. Base em estrutura tubular redonda esmaltada. Pés com ponteiros. Leito com espuma revestida com napa. Cabeceira regulável através de cremalheira. Medidas: 180cmx60cmx80cm (CxLxA). Unidade	Unidade	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.280,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPar, UASG 156680.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data da assinatura da Administração, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata:

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Parnaíba-PI, 2023.

GIOVAN CARLO MONEGAT
Fornecedor - Representante legal

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Órgão Gerenciador – Representante Legal da UFDPAr

